



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 23/09/2021

*Carla Luiza Perussato*  
Carla Luiza Perussato, CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**  
**(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)**

## 1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito, Sr. Renato Luís Casagrande, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que no **dia 14 de setembro de 2021, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 4.532/2021, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **aquisição de equipamentos para a Agricultura Familiar, objeto da Consulta Popular FPE 1459/2021, celebrado entre o Município de Bozano e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**, com características mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

**1.1** A presente licitação é exclusiva à participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2** Os recursos financeiros a serem utilizados para a aquisição dos equipamentos objeto deste Edital já se encontram creditados pelo Estado do Rio Grande do Sul, em conta vinculada do Município.

## 2. OBJETO

**2.1** Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos agrícolas indicados na tabela abaixo, contendo as características mínimas previstas no seu Anexo I, parte integrante e complementar a este Edital:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Carreta agrícola basculante metálica: com no mínimo 6 toneladas, capacidade de carga de 9,00m <sup>3</sup> de massa (silagem); acionamento por cilindro hidráulico com no mínimo 45° de basculagem; tampa traseira com abertura lateral e com trava; com aros, câmara e pneus tamanho 750x16.
2	4	Botijão criogênico 20 litros (para armazenamento de doses de sêmen bovino), feito em alumínio de alta resistência

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta Licitação, as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cujo ramo de atividade seja condizente com o objeto deste Certame.**

4.1 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) não enquadradas nas disposições da LC nº 123/2006;

(b) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta);

(c) que constem: (c.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

(c.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser

### **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.1 LICITANTE REPRESENTADA DIRETAMENTE** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga:

- a) Identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc);
- b) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:
  - b.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
  - b.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
  - b.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
  - b.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - b.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada;

d) **Declaração firmada por contador**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

d.1) **A não apresentação de documento exigido neste subitem (d), impedirá a empresa de participar da competição**, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2 LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR ou CREDENCIADO:**

a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

b) **Instrumento público ou particular de mandato (procuração)**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública, **ou Carta de Credenciamento**, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambas as hipóteses (procuração e carta de credenciamento), a assinatura do outorgante **DEVERÁ CONTER FIRMA RECONHECIDA EM TABELIONATO**.

c) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

c.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

c.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- c.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada;
- e) **Declaração firmada por contador**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.
- e.1) **A não apresentação de documento exigido neste subitem (d), impedirá a empresa de participar da competição**, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:**

5.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa **determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas torna o documento ineficaz** para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar a intenção de recorrer, é obrigatória que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.3.3.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação (fora dos**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

envelopes) e a ausência de credenciamento válido, impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

**5.3.3.2** A ausência de declaração firmada por contador ou da apresentação de documento de enquadramento aos benefícios da LC 123/2006 (ambos fora dos envelopes) – alíneas “d” do subitem 5.1 e “e” do 5.2, implica renúncia aos benefícios legais neste certame e impede a licitante de participar da competição.

**5.3.4** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**5.3.5** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de habilitação, inclusive concernente à regularidade fiscal, **mesmo contendo alguma restrição no âmbito desta.**

**5.3.6** Pronunciado o encerramento do CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhum outro licitante.

**5.3.6.1** Enquanto estiver em curso a etapa de credenciamento, serão admitidos todos os licitantes que comparecerem ao ato.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**6.1** A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras “A” e “B”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

## 7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido às condições de credenciamento.

**7.1** Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

**7.2** Não serão recebidos os envelopes das empresas que não comprovarem seu enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.3** As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, **fora dos envelopes**, declaração de que cumprem as condições de habilitação e prova do enquadramento nos benefícios da LC 123/2006, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sendo vedado, entretanto, a participação na sessão de lances verbais e bem assim a manifestação concernente aos demais atos privativos de representantes credenciados, inclusive a manifestação de intenção de recorrer.

**7.4** Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1** As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "A", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter:

**8.1.1** Razão social da empresa;

**8.1.2** **Descrição completa dos equipamentos**, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive a marca, modelo, referências e demais dados técnicos**;

**8.1.2.1** Se possível, material de divulgação do produto, como folders ou prospectos e outros que possam facilitar a apresentação dos equipamentos ofertados;

**8.1.3** **Preço unitário líquido**, indicado em moeda nacional, nele devendo estar



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.1.4 DECLARAÇÃO**, atestando que não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**8.2** Para fins de julgamento será considerado o **valor unitário dos itens** constante na proposta. Deverá conter até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver.

**8.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente serão aceitas as propostas cujos **valores unitários**, a serem apurados após o encerramento da seção de lances verbais, em relação ao item 1, não seja superior a R\$ 32.933,33 e, em relação ao item 2, não seja superior a R\$ 3.233,33.

**9.1** Não obstante o limite estabelecido, poderão os valores iniciais unitários das propostas, anteriormente à seção de lances verbais, serem superiores aos limites unitários fixados, o que não se admitirá após encerrada tal etapa.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **a autora da oferta de valor unitário mais baixo, e as das ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquela**, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá a cada item.

**10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão individualmente convidadas a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item único, objeto desta licitação, em valores



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

**10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

**10.4.1** Concedida a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

**10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**10.6** A diferença entre cada lance, considerado o valor unitário para cada item do edital, não poderá ser inferior a **R\$ 10,00** (dez reais).

**10.7** Não serão admitidas desistências dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

**10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo impedida de apresentar novos lances. Nesta hipótese, será mantido o último preço apresentado, inclusive para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

**10.10** O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ao Município.

**10.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os menores preços unitários apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valor mais baixo em relação a cada item, **comparando-a com o valor máximo admitido (item 9 deste Edital)**, decidindo a respeito.

**10.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

**10.14** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.14.1** Não atenderem às exigências contidas neste Edital e no objeto desta licitação;

**10.14.2** Forem omissas em pontos essenciais;



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

10.14.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

10.14.4 Contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.15 Não serão desclassificadas propostas cujas irregularidades formais deixem de comprometer a sua compreensão e a objetividade de julgamento. Havendo representante credenciado, poderão ser sanadas dúvidas concernentes às propostas, mediante declaração verbal sob compromisso e responsabilidade.

10.15.1 A ausência de material de divulgação do produto, a exemplo de folders e prospectos, não implicam a desclassificação da proposta.

10.15.2 A ausência da declaração prevista no item 8.1.4 não acarreta a desclassificação da proposta, desde que representante credenciado o faça verbalmente perante o Pregoeiro no ato, valendo tal manifestação como manifestação idônea e vinculante, a ser reproduzida em ata.

10.16 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.17 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se houverem.

10.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras desde Município.

10.19 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

## 11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

### 11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

**11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (SOMENTE SE NÃO HOUVER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

**11.2.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**11.2.2** Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

**11.2.3** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

**11.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

**11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.4.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**11.4.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**11.4.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

**11.4.4** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**11.4.4.1** A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.6.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**11.4.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

**11.4.6** Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

11.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## 11.5 CONDIÇÕES GERAIS

11.5.1 Para as empresas cadastradas no **Município de Bozano**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.5.1.1 Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.5.2 **Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.**

11.5.2.1 **As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.**

11.5.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

11.5.4 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e **representantes devidamente credenciados** na forma do que estabelece o item 5, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

11.5.5 As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.5.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.5.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.5.5.3** O benefício de que trata o item 11.5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**11.5.5.4** A não regularização da documentação no prazo fixado ou a não apresentação do documento exigido, mesmo contendo restrição, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

**11.5.7** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço individual ao item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.1** Em caso de desatendimento das exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

## 13. RECURSOS

**13.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**13.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

## **14. PRAZOS**

**14.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

**14.3** Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

**14.4** Os equipamentos de que trata o objeto deste Edital, contendo suas identificadas especificações constantes do Anexo I, deverão ser entregues junto a Garagem municipal de Bozano, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, a ser exarada posteriormente à assinatura do contrato.

**14.4.1** O contrato de fornecimento seguirá a minuta que acompanha este Edital em seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

**15.2** A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão, do Contrato Administrativo dele decorrente, do Convênio FPE nº 1459/2021, celebrado entre o Município de Bozano e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, além de identificação precisa e detalhada dos equipamentos, incluindo a marca, modelo e demais descritivos.

**15.3** O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores.

**15.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**15.5** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**15.6** É vedado:

**15.6.1** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**15.6.2** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**15.6.3** Pagar em data anterior ou posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**16.1** As despesas decorrentes das aquisições de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Órgão	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/ Atividade	1.142	Aquisição de Equipamentos para Agricultura Familiar – FPE nº 1459/2021 – Consulta Popular 2020/2021 Fonte 0001 – Recurso Livre Fonte 1103 – Convênio Consulta Popular FPE 1459/2021
Elemento da despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

### 17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**17.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**17.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**17.2.1** Embora a penalidade prevista neste dispositivo dependa da prévia instrução de processo administrativo especial, a reiteração de comportamento inadequado, a exemplo de intervenções impertinentes, desrespeitosas e o uso imoderado da palavra quando não lhe houver sido concedido pelo Pregoeiro, a ponto de causar tumulto e constrangimento a Comissão e demais representantes, implicará a retirada do representante infrator da sala de sessão;

**17.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**17.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**17.5** Atraso injustificado na entrega dos equipamentos: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**17.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- 17.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- 17.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 17.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 18.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- 18.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 18.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

**18.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores, devidamente constituídos.

**19.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.9** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.10** O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade do Estado e do Município, assim como dos órgãos de controle interno e externo.

**18.10.1** Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, o licitante, fornecedor ou terceiro que, por ação ou omissão, cause embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da União e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, durante toda a execução do objeto.

**18.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**18.12** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Este Edital foi examinado e  
aprovado pela Assessoria  
Jurídica, em 22/8/2021

Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS nº 58.026

Bozano/RS, 23 de agosto de 2021.

  
RENATO LUÍS CASAGRANDE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO I**

**Pregão Presencial n.º 19/2021**

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Carreta agrícola basculante metálica: com no mínimo 6 toneladas, capacidade de carga de 9,00m <sup>3</sup> de massa (silagem); acionamento por cilindro hidráulico com no mínimo 45° de basculagem; tampa traseira com abertura lateral e com trava; com aros, câmara e pneus tamanho 750x16.
2	4	Botijão criogênico 20 litros (para armazenamento de doses de sêmen bovino), feito em alumínio de alta resistência



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

.....  
O **MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de implementos agrícolas que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste Contrato, o fornecimento dos equipamentos agrícolas indicados abaixo, que conterão as características mínimas compreendida na proposta ofertada pela Contratada no processo licitatório, Anexo I deste Contrato, dele sendo parte integrante:

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Carreta agrícola basculante metálica: com no mínimo 6 toneladas, capacidade de carga de 9,00m <sup>3</sup> de massa (silagem); acionamento por cilindro hidráulico com no mínimo 45° de basculagem; tampa traseira com abertura lateral e com trava; com aros, câmara e pneus tamanho 750x16.
2	4	Botijão criogênico 20 litros (para armazenamento de doses de sêmen bovino), feito em alumínio de alta resistência



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

2.1 A entrega dos equipamentos objeto deste Contrato ocorrerá junto a Garagem do Município de Bozano, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, a ser emitida posteriormente à assinatura do contrato.

2.2 Verificada a inconformidade de algum componente, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O transporte e as condições de acondicionamento dos equipamentos agrícolas até a entrega no local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão, do Contrato Administrativo dele decorrente, do Convênio FPE nº 1459/2021, celebrado entre o Município de Bozano e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, além de identificação precisa e detalhada dos equipamentos, incluindo a marca, modelo e demais descritivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos equipamentos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

3.4 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O preço total corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Órgão	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/ Atividade	1.142	Aquisição de Equipamentos para Agricultura Familiar – FPE nº 1459/2021 – Consulta Popular 2020/2021 Fonte 0001 – Recurso Livre Fonte 1103 – Convênio Consulta Popular FPE 1459/2021
Elemento da despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1** O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 30 dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas, além da aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização e da autorização de pagamento pelo Prefeito.
- 6.2** O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.
- 6.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.
- 6.5** É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 6.6** Também é vedado pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 6.7** É ainda vedado pagar despesa em data posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1** Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia dos equipamentos agrícolas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste no preço, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a depender da infração apurada:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Atraso injustificado na entrega dos equipamentos: multa de 3% sobre o item inadimplido, acrescido de 0,5% por dia útil de atraso, limitados a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2021, parte anexa e integrante deste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

13.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

13.2 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública do Município, do Estado do Rio Grande do Sul, e dos órgãos de controle interno e externo.

13.2.1 Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, o licitante, fornecedor ou terceiro que, por ação ou omissão, cause embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da União e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, durante toda a execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

14.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 19/2021, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS**

15.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações dos equipamentos, bem como o Edital de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Pregão Presencial nº 19/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....  
Nome:

2) .....  
Nome:

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Bozano**

**Referente ao Pregão Presencial n.º 19/2021**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 19/2021.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)**

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Q



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO V**  
Modelo de Proposta

Referente Pregão Presencial nº 19/2021

Item	Quantidade	Descrição	Fabricante/ Marca/Modelo	Valor Unitário R\$
1	1	Carreta agrícola basculante metálica: com no mínimo 6 toneladas, capacidade de carga de 9,00m <sup>3</sup> de massa (silagem); acionamento por cilindro hidráulico com no mínimo 45° de basculagem; tampa traseira com abertura lateral e com trava; com aros, câmara e pneus tamanho 750x16.		
2	4	Botijão criogênico 20 litros (para armazenamento de doses de sêmen bovino), feito em alumínio de alta resistência		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_/\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)